



## FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – FUMPREV DIAMANTINA / MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 24/2023

**“Dispõe sobre o Recadastramento/Prova de Vida Anual dos Aposentados e Pensionistas do FUMPREV e dá outras providências”.**

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina – FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art.11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, *resolve*:

Considerando o contido no inciso II do artigo 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando a necessidade de atualização da base de dados cadastrais dos aposentados e pensionistas do FUMPREV;

Considerando a necessidade de monitoramento constante de benefícios previdenciários no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Diamantina – MG;

### **CONVOCA:**

**Art. 1º** - Todos os aposentados e pensionistas do FUMPREV para comparecerem na sede do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina, situado na rua do Fogo, nº 427, centro, nesta cidade, para recadastramento obrigatório, no período de 15/06/2023 a 31/08/2023 de 08:00 horas às 17:00 horas.

**Art. 2º** - O Aposentado e/ou Pensionista que não se recadastrar e não apresentar justificativa oficial no prazo fixado nesta Portaria terá o pagamento suspenso a partir do mês subsequente até que se regularize.

**Art. 3º** - O aposentado e/ou pensionista deve apresentar à servidora do FUMPREV os documentos abaixo relacionados:

**I** - Carteira de Identidade (fotocópia e original);

**II** - CPF (fotocópia e original);

**III** - Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone (fotocópia e original);

**IV** – Numero PIS ou PASEP;

**Art. 4º**- Os aposentados que possuírem dependentes deverão apresentar cópia dos documentos pessoais dos seus dependentes;

**Art. 5º** - O recadastramento não poderá em hipótese alguma, ser feito por Procuração;

**Art. 6º** - Os aposentados e/ou Pensionistas que residem em outra cidade e não puderem comparecer ao FUMPREV, por motivo de Doença que o impossibilite a locomoção, ou outro motivo pessoal, deverá para fins de realizar o recadastramento/Prova de Vida, encaminhar **Declaração de Vida e Estado Civil**, feita e assinada por tabelião de notas no mesmo mês de realização do recadastramento, juntamente com os demais documentos solicitados.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Publique-se. Cumpra-se.

Diamantina, 06 de Junho de 2023.

**Mariana Nominato da Silva**  
Diretora Executiva  
FUMPREV